



# Cartilha

## PLANO PREVGENTE

# Sumário

## CAP. 1

O QUE É PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR? \_\_\_\_\_ 03

## CAP. 2

QUEM É A PRECE? \_\_\_\_\_ 03

## CAP. 3

O QUE É O PLANO PREVGENTE \_\_\_\_\_ 04

## CAP. 4

QUEM PODE ADERIR AO PLANO? \_\_\_\_\_ 05

## CAP. 5

CONFIRA AS PRINCIPAIS VANTAGENS DO PREVGENTE \_\_\_\_\_ 06

## CAP. 6

PORATIBILIDADE PARA O PREVGENTE \_\_\_\_\_ 07

## CAP. 7

BENEFICIÁRIOS DO PARTICIPANTE \_\_\_\_\_ 08

## CAP. 8

QUAIS SÃO OS TIPOS DE CONTRIBUIÇÃO \_\_\_\_\_ 09

## CAP. 10

COMO FUNCIONAM OS BENEFÍCIOS? \_\_\_\_\_ 10

## CAP. 11

TIPOS DE BENEFÍCIOS \_\_\_\_\_ 11

## CAP. 12

COBERTURA ADICIONAL DE SEGUROS \_\_\_\_\_ 12

## CAP. 13

INSTITUTOS \_\_\_\_\_ 13

# 1. O QUE É PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR?

A Previdência Complementar é o jeito inteligente de investir no seu futuro. Com ela, você acumula recursos ao longo do tempo e transforma seus planos em realidade — **seja garantir uma aposentadoria tranquila, realizar uma viagem, investir nos estudos ou conquistar novos sonhos.**

# 2. QUEM É A PRECE?

A PRECE é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. E tem por objetivo administrar planos de benefícios, ampliando o acesso a renda qualificada.



## 3. O QUE É O PLANO PREVGENTE

O Plano PrevGente é um plano instituído setorial que amplia o acesso à Previdência Fechada de qualidade, sem restrição a colaboradores de empresas específicas.

**Com ele, você tem liberdade para escolher como e quanto contribuir, transformando seus desejos em realidade.**

Tudo isso com gestão especializada, transparência e educação previdenciária, para que você tome decisões inteligentes e construa um futuro sólido.

**O plano instituído corresponde a um plano de previdência complementar oferecido por uma associação, sindicato, cooperativa, conselho profissional ou outra pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, aos seus associados e respectivos dependentes.**



## 4. QUEM PODE ADERIR AO PLANO?

**Fazer parte do PrevGente é simples e acessível.  
Podem aderir ao plano:**

**Participantes e assistidos dos planos administrados pela PRECE,  
além de seus familiares;**

**Qualquer pessoa com CPF ativo;**

**Colaboradores ou associados das empresas e entidades representativas  
que vierem a se tornar afiliadas setoriais do plano PrevGente, a partir da  
assinatura de um contrato personalizado sem obrigação de contribuição  
por parte da pessoa jurídica.**

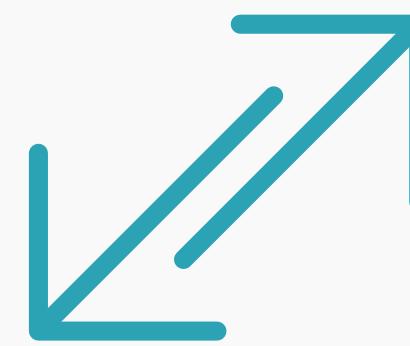
Para fazer parte do plano é necessária a associação à Abrapp (Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Complementar). Essa associação ocorre no momento da sua adesão ao plano não gerando qualquer custo.



## 5. CONFIRA AS PRINCIPAIS VANTAGENS DO PREVGENTE

- Modalidade competitiva de recebimento de renda (renda em percentual do saldo de conta e renda em cotas por prazo certo);
- Contratação de benefício temporário;
- Efetivação de resgates parciais;
- Suspensão de contribuição por período determinado;
- Contratação de seguro atrelado ao plano de benefícios com custo inferior ao oferecido no mercado segurador;
- Flexibilidade nas regras previstas no regulamento;
- Adesão simplificada;
- Gestão dos investimentos realizada por profissionais com vasta experiência em resultados de rentabilidade acima do mercado;
- Prazos reduzidos de carência;
- Benefício fiscal





## 6. PORTABILIDADE PARA O PREVGENTE

### 6.1. O que é portabilidade?

A portabilidade é um mecanismo que permite a transferência dos recursos acumulados de uma previdência complementar para outra.

### 6.2. Posso portar recursos de planos do tipo PGBL ou VGBL para o PrevGente?

É possível portar recursos acumulados em planos do tipo PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livres) para o PrevGente. Nesse caso, os valores são transferidos diretamente de uma conta para a outra, sem a cobrança de Imposto de Renda ou qualquer taxa. Entretanto, no caso de valores acumulados em investimentos do tipo VGBL (Vida Gerador de Benefícios Livres) não é possível haver portabilidade para este plano.

# 7. BENEFICIÁRIOS DO PARTICIPANTE

## 7.1. Quem são os beneficiários do participante no PrevGente?

Os beneficiários são as pessoas escolhidas pelo participante ou assistido que farão jus ao benefício de Pensão por Morte em caso de seu falecimento.

**PrevGente é inclusivo: aqui você pode deixar como beneficiário quem quiser, sem precisar ter relação de parentesco.**

## 7.2. Como funciona a inscrição dos beneficiários?

Você pode cadastrar, alterar ou incluir beneficiários a qualquer momento, usando a área do participante do PrevGente. Se optar por mais de um beneficiário, defina os percentuais como preferir. Caso não informe, a divisão será feita de forma igual entre todos.



## 8. QUAIS SÃO OS TIPOS DE CONTRIBUIÇÃO?

**Existem 03 tipos de contribuição:**

- 1. Contribuição básica do participante:** contribuição mensal paga conforme escolha do Participante;
- 2. Contribuição voluntária de participante:** contribuição facultativa paga a qualquer momento pelo Participante;
- 3. Contribuição de Terceiro:** Aportes voluntários, periódicos ou não, realizados em caráter uniforme e não discriminatório por empresas ou associações que venham a se tornar afiliadas setoriais, nos termos do respectivo convênio específico celebrado com a PRECE Previdência Complementar

A contribuição básica do participante será por ele fixada na data de ingresso no Plano, em valor de sua livre escolha, observado o mínimo de R\$ 80,00;

O valor da contribuição básica pode ser alterado no mês de novembro de cada ano;

Possibilidade de suspender o aporte da contribuição básica para o Plano por no máximo 12 (doze) meses ininterruptos ou não, no período de 60 (sessenta) meses.



## 9. BENEFÍCIO FISCAL

**Investir no Plano PrevGente é mais do que garantir um futuro tranquilo, é adotar uma estratégia inteligente para potencializar seus rendimentos e aproveitar benefícios fiscais significativos.**

Uma das principais vantagens do PrevGente é o incentivo tributário. Os participantes do plano que optam pela declaração completa do Imposto de Renda podem deduzir até 12% da renda bruta anual tributável com as contribuições realizadas ao plano.

Isso representa uma oportunidade valiosa de reduzir o valor do imposto a pagar hoje, ao mesmo tempo em que se constrói uma reserva financeira para o futuro. Em outras palavras, você transforma parte do que pagaria em impostos em investimento, uma escolha que une planejamento, economia e segurança.

# 10. COMO FUNCIONAM OS BENEFÍCIOS?

## 10.1. Benefício de renda continuada

Ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade;

01 (um) ano de filiação a este Plano;

Composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, podendo ser pago em 13 (treze) parcelas, caso o participante venha a optar pelo recebimento do Abono Anual;

Opção por receber um valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante necessariamente transformado em Benefício de Renda Mensal.

## 10.2. Benefício Temporário

Ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade;

Cálculo é realizado sobre o percentual do Saldo de Conta Total do Participante, observando:

- até 50% (cinquenta) por cento do Saldo de Conta Total quando atingir 5 (cinco) anos de acumulação; ou
- até 70% (setenta) por cento do Saldo de Conta Total quando atingir 10 (dez) anos de acumulação.

É devido em quantidades de cotas e terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 60 (sessenta) meses;

Opção, na data da concessão, por receber até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo de Conta do Benefício Concedido.

# 11. TIPOS DE BENEFÍCIOS

**Para os benefícios de renda continuada:**

- Renda em percentual do saldo de conta:** calculada pela aplicação de um percentual entre 0,5% e 2%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Benefício Concedido, com variação em intervalos de 0,5%, a ser paga enquanto houver saldo;
- Renda em cotas por prazo certo:** calculada pela transformação do saldo de Conta de Benefício Concedido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de no mínimo de 60 meses, a critério do Participante.



## 12. COBERTURA ADICIONAL DE SEGUROS



O plano PrevGente oferece ainda mais segurança para o seu futuro.

Através dele, você poderá contratar um seguro de morte ou morte e invalidez a um custo inferior ao do mercado.

### Como funciona este seguro?

Você escolhe o capital segurado, tendo ciência no momento da contratação, do valor a ser pago a partir desse capital escolhido.

A PRECE fará a cobrança das contribuições de risco junto ao participante, repassando o valor dessa contribuição para a seguradora.

Caso ocorra o sinistro, o capital segurado será depositado junto aos seus recursos previdenciários já acumulados no PrevGente, servindo de base para a apuração do benefício a ser pago pelo Plano.



# 13. INSTITUTOS

**Os institutos disponibilizados no Plano são:**

**Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido (BPD), Resgate Integral e Parcial e Portabilidade.**

## AUTOPATROCÍNIO

Facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição de Risco;

Possibilidade de alterar o valor de sua Contribuição Básica;

Fará jus ao Benefício de Renda Mensal, uma vez cumpridos os requisitos previstos no Regulamento.

## RESGATE INTEGRAL

Corresponde a 100% (cem por cento) do Saldo Total, observado o prazo de carência de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de inscrição do Participante no Plano.

## BPD

Mínimo de 01 (um) de vinculação ao plano;

A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pelo Autopatrocínio, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

## PORATIBILIDADE

O direito acumulado para fins de Portabilidade é equivalente ao Saldo Total do Participante;

Desligamento do plano com a transferência do Saldo previdenciário acumulado no Plano PrevGente diretamente para outro Plano de Benefícios de caráter previdenciário que seja operado por Entidade de Previdência Complementar, Fechada ou Aberta.

## RESGATE PARCIAL

Não precisa haver desligamento do plano;

O Participante poderá resgatar, ainda, até 20% dos valores oriundos das suas Contribuições Básicas vertidas ao Plano, a cada 2 anos, observado o prazo de carência de 36 meses, contado a partir da data de inscrição do Participante no Plano;

O resgate parcial previsto deve observar, para cada resgate parcial posterior, a carência de 24 meses, contados do último resgate parcial efetuado.

## ACOMPANHE SEU RENDIMENTO



**Área do participante exclusiva com todas as informações e documentos necessários para acompanhar seus rendimentos e planejar seu futuro.**

E aplicativo disponível para Android e IOS





## CONVERSE COM NOSSOS CONSULTORES

 (21) 99163-8180

 prevgente@prece.com.br

 (21) 3282-8260 / 3282-8160



 preceprevidência

 prece-previdência-privada

 www.prece.com.br